

LEI Nº 1.425/95**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPLEMENTAR  
PAGAMENTOS DE OBRAS CONVENIADAS"**

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da quantia de R\$43.921,68 (quarenta e três mil, novecentos e vinte um reais e sessenta e oito centavos), pagamento esse referente ao término das obras do prédio Escolar da Comunidade de Bonsucesso, bem como o término das obras de reforma e ampliação da escola Luiz Moises Heringer, Laranja da Terra, neste município, obras essas conveniadas com a Secretaria de Estado da Educação.(SEDU).

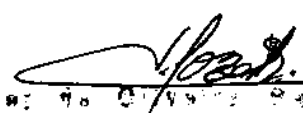
Art. 2º) As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da dotação orçamentária 206.3.4.110 (Obras e Instalações).

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de Março de mil novecentos e noventa e cinco.

  
GUMERCINDO GONÇALVES VINAND  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Cidade de Iúna